



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI N.º 1.389/13**

Dispõe sobre a Concessão de Contribuições e Subvenções Sociais de 2.013.

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio com entidade sem fins lucrativos denominada **Alvinlândia Esporte Clube – A.E.C.** objetivando a pratica de esporte amador, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

**Artigo 2.º** – Para fazer face a execução desta lei no corrente exercício, as despesas correntes onerarão a seguinte dotação no valor abaixo consignado:

Órgão: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

U.O. 02.06–GERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Sub Unid. 02.06.02 – Divisão de Cultura, Esporte e Turismo

27.812.0273.2027-0000-3.3.50.41.00.-Contribuições

**R\$ 30.000,00**

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, as dotações desta Lei, obedecidos os limites constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P. M. "João Manzano", 23 de Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN ZINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Roberto Pagamisse**  
Secretário Municipal de Administração